

PAULA TOSI, OAB/SP nº 169.269, a ser regularmente intimada para apresentação de Defesa prévia, no prazo legal. 4. Designo audiência de instrução, a ser realizada através de videoconferência, para o dia 28 de março de 2022, às 15:30hs, para oitiva das testemunhas da Administração e das eventuais testemunhas arroladas pela Defesa de E.A.A.D. À Assistência determino sejam requisitadas as Fichas Funcionais atualizadas dos acusados, desde já. 5. Publique-se. Intimem-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. ANA PAULA TOSI – OAB/SP 169.269  
DR. ANTONIO SERGIO PEREIRA – OAB/SP 111.493  
DR. ANTONIO CARLOS ROSELLI – OAB/SP 64.882  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
PROCESSO SEDUC 1144019/2019 GDOC 1000726-330423/2019

INTERESSADO: R.M.R.S.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 11ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 333, a saber: 1. Recebo a defesa prévia de fls. 330/332, em favor do acusado R.M.R.S., impropriamente denominadas pelo Defensor constituído como “Alegações Finais de Defesa”. Contudo, a despeito da impropriedade da denominação, a manifestação foi já apresentada por Defensor habilitado, com apresentação da tese defensiva e nesta oportunidade apreciada, de modo ocorrer a preclusão consumativa. 2. Fazendo-se necessária a dilação probatória, para oitiva das testemunhas arroladas em favor da Administração, designo audiência de instrução, a ser realizada através de videoconferência, para o dia 01 de fevereiro de 2022, às 10:30hs, para suas oitivas. 3. À Assistência da Unidade determino providenciar a juntada das Fichas Funcionais atualizada do acusado, desde já. 4. Publique-se. Intimem-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. HERCULES ALEXANDRE FRANCO DA SILVEIRA BUSCARIOLO – OAB/SP 405.934

DR. AMILTON FRANCISCO DOS SANTOS – OAB/SP 363.346  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
CITAÇÃO

Autos SAP Nº 3405216/2019 GDOC 1000726.762742020

O Senhor Procurador do Estado Presidente da 3ª Unidade da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER o indiciado, CASSIANO FERREIRA RAMOS, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 30.354.712-1, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, classe III, nascido 13/10/1980, filho de Gilda de Lourdes Ribeiro Ramos e de Arderige Ferreira Ramos, que foi instaurado o procedimento disciplinar ora mencionado, e por estarem presentes os requisitos do § 3º do art.278 da Lei Estadual nº 10.261/68, fica CITADO, por meio deste EDITAL, das imputações contidas na portaria inicial a seguir transcrita, bem como para comparecer, acompanhado de seu advogado(a), à audiência de interrogatório por videoconferência que se realizará no próximo dia 19 de outubro de 2021, às 12:00 horas, na sala de audiência da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, a audiência será realizada VIRTUALMENTE ficando facultado o acusado a escolha do local onde pretende prestar suas declarações, deverá informar um endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para o e-mail pge-ppd-3up@sp.gov.br, informando também o endereço eletrônico e telefone de seu advogado até 13/10/2021 fazendo referência ao dia e horário da audiência. Caso não possua recursos para contratação de advogado, o interessado poderá solicitar a nomeação de advogado dativo, data em que começará a fluir o prazo de três dias para a apresentação de defesa prévia, podendo requerer provas e arrolar testemunhas, esclarecendo-se, ainda, que o acusado será defendido por advogado dativo, caso não constitua advogado próprio. A seguir, passa-se a transcrever na íntegra a PORTARIA Nº 330/2021: Tendo em vista a respeitável determinação de fls. 36, da DD. Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado, a fim de apurar o cometimento de eventuais irregularidades funcionais, INSTAURO SINDICANCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em face do servidor CASSIANO FERREIRA RAMOS, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 30.354.712-1, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, Nível IV, do SQC-III-QSAP, Efetivo, classificado à época dos fatos no Centro de Detenção Provisória de Hortolândia, pelas seguintes razões: De acordo com o teor da documentação encartada, restou apurado que, no dia 12 de maio de 2019, por volta das 14h, o sindicado, sem justa causa, não tratou com a devida urbanidade e respeito o seu superior hierárquico, Jair Jakhe Garcia da Silva, Diretor do Núcleo de Escolta e Vigilância do Turno III. É dos autos que, na data e horário mencionados, o acusado, ao ser questionado pelo Diretor Jair acerca de uma falta suja que, ele teria deixado na pia do Corpo da Guarda, após consumir um doce de goiabada, o acusado, de maneira totalmente rispida, desnecessária e arrogante, confirmou que, de fato, havia sido ele mesmo que, teria deixado a referida falta suja na pia, bem como, em alto tom de voz e de forma bastante agressiva, vociferou: “você só enche o saco e nunca faz nada nessa po...”, só cobra, não ajuda na limpeza do corpo da guarda” – sic. Consta que, já por volta das 16h, do mesmo dia, o acusado, ao assumir o posto da Torre IV, rendendo o servidor Rodrigo Gonçalves dos Santos, comentou que teria discutido com o referido Diretor, por conta da indigidade falta suja, ilustrando que, a situação estaria passando dos limites, chegando, inclusive, a dizer que poderia até agredi-lo fisicamente. Registre-se que, o demandado se trata de um servidor totalmente insubordinado, bem como, constantemente, falta com a devida urbanidade e respeito para com seus companheiros de trabalho, prejudicando o bom andamento das rotinas de trabalho. Disso deflui que, o sindicado não cumpriu as ordens superiores, tratou de maneira inurbana seu superior hierárquico, não cooperou, tampouco manteve o espírito de solidariedade para com seus companheiros de trabalho, demonstrando, desse modo, que ele não esteve em dia com o regramento normativo vigente. Com ditas condutas, caracterizadoras de FALTA GRAVE, o sindicado CASSIANO FERREIRA RAMOS teria violado, m tese, o disposto no artigo 241, incisos II, VI, XII e XIII, da Lei nº 10.261/68, estando sujeito, portanto, à pena de SUSPENSÃO, em conformidade com o artigo 251, inciso, II, da referida Lei Estadual. Sendo assim, determino o que segue: A Citação do sindicado, nos termos do art. 278, da Lei nº 10.261/68, para ver-se processar perante esta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado; A intimação do acusado para comparecer à audiência de interrogatório no DIA 19 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 12H, nesta Procuradoria (ou, dependendo da situação, o ato poderá ser realizado por meio de videoconferência), sob pena da decretação da revelia, devidamente acompanhado de advogado constituído, para representá-lo em todos os atos processuais, ou, se for o caso, por Defensor Dativo, na hipótese

de hipossuficiência econômica, a ser nomeado mediante prévio requerimento; Abertura de prazo para a oferta da Defesa Prévia, no prazo de 03 (três) dias, a contar do ato do interrogatório, nos termos do art. 283, da Lei nº 10.261/68; Expedição de ofício ao Setor de Pessoal competente, informando-o da instauração do presente Expediente Disciplinar; Requisite-se a ficha funcional atualizada do acusado. A Administração Pública arrola como testemunhas: - Jair Jakhe Garcia da Silva (fls. 04/05 e 14/15 – Diretor do Núcleo de Escolta e Vigilância do Turno III); - Rodrigo Gonçalves dos Santos (fls. 16/17 – A EVP); - Marcio Gonçalves Soares (fls. 18 – A EVP). A partir da expedição desta Portaria, ficam interrompidos os prazos prescricionais, nos termos do art. 261, inciso I, § 2º, da Lei nº 10.261/68. São Paulo, 16 de março de 2021. JOSÉ ALEXANDRE CUNHA CAMPOS. Procurador do Estado. Inicialmente, adito a Portaria Inicial para fazer constar que o acusado é ex-servidor, uma vez que foi demitido, conforme publicação no DOE de 25/07/2020, de fls. 46, e Ficha Funcional de fls. 49; Tendo em vista que, o acusado se trata de ex-servidor, cite-se-o e intime-se-o, “ad cautelam”, por Edital, para que seja realizado o respectivo interrogatório na data de 19/10/2021, às 12h, por meio de videoconferência; Cumpra-se.

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### REITORIA

#### CENTRO DE BIOLOGIA MARINHA

##### Comunicado

Edital para Eleição de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Biologia Marinha da Universidade de São Paulo.

A Comissão Eleitoral designada para conduzir o processo de eleição de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Biologia Marinha da Universidade de São Paulo (CEBIMar-USP), composta pelo Prof. Dr. Alvaro Esteves Migotto, docente do CEBIMar-USP e presidente da Comissão; Prof. Dr. Antonio Carlos Marques, docente do Instituto de Biotecnologia (IB-USP); Prof. Dr. Fernando Zaniolo Gibran, docente da Universidade Federal do ABC (UFABC); Prof. Dr. João Miguel de Matos Nogueira, docente do Instituto de Biotecnologia (IB-USP) e Prof. Dr. Tito Monteiro da Cruz Lotufo, docente do Instituto Oceanográfico (IO-USP), declara aberto o referido processo eleitoral, segundo as normas da Universidade de São Paulo, e em especial o disposto no artigo 46-A de seu Regimento Geral, de acordo com as diretrizes e calendário a seguir:

Artigo 1º - A eleição para escolha do Diretor e do Vice-Diretor do Centro de Biologia Marinha para gestão 2022-2026 será realizada na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional com cédulas de papel.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- endereço eletrônico institucional USP desatualizado;
- não recebimento da senha de votação via endereço eletrônico; ou
- dificuldade de acesso à Internet.

##### I - DA INSCRIÇÃO

Artigo 2º - As inscrições ocorrerão partir da data de publicação deste edital até às 17h do dia 14 de outubro de 2021. Os interessados em se candidatar aos cargos referidos no caput do Artigo 1º deverão realizar sua inscrição, em forma de chapa, junto à Comissão Eleitoral, por meio do endereço eletrônico eleicaoobm@usp.br.

§ 1º - Os candidatos às funções de Diretor e Vice-Diretor deverão ser Professores Titulares ou Associados 3 da Universidade de São Paulo, que deverão fazer a inscrição prévia de suas candidaturas, em forma de chapa, composta cada uma delas por um candidato a Diretor e um candidato a Vice-Diretor, acompanhada do programa de gestão a ser implementado. Cada uma das chapas deverá conter ao menos um docente do CEBIMar-USP como candidato a Diretor ou a Vice-Diretor.

§ 2º - Caso encerrado o termo inicial de registro de chapas sem que haja ao menos duas chapas inscritas, a Comissão Eleitoral determinará a prorrogação do prazo de inscrições, por mais dez dias consecutivos, de 18 a 27 de outubro de 2021, quando também poderão ser apresentadas candidaturas compostas por Professores Associados 2 e 1, desde que observado o §13º da Resolução 7155, de 10 de dezembro 2015.

§ 3º Caso encerrado este prazo adicional de inscrições sem que haja ao menos duas chapas inscritas a Comissão Eleitoral determinará a última prorrogação do prazo de inscrições, por mais dez dias consecutivos, de 29 de outubro a 07 de novembro de 2021, quando então somente poderão ser apresentadas candidaturas compostas exclusivamente por Professores Titulares e Associados 3 externos ao Centro de Biologia Marinha.

Artigo 3º - Os interessados em concorrer aos cargos poderão solicitar visitas a quaisquer dependências do Centro de Biologia Marinha, com prévio agendamento de data e horário.

§ 1º - No caso de interessados em compor chapas integradas exclusiva ou parcialmente por docentes candidatos do Centro de Biologia Marinha, as visitas e solicitações aqui referidas serão conduzidas por um dos docentes do Centro de Biologia Marinha que compuser a chapa.

§ 2º - No caso de interessados em compor chapas integradas exclusivamente por docentes candidatos externos ao CEBIMar, as visitas e solicitações aqui referidas serão intermediadas pela Comissão Eleitoral, podendo os candidatos ser acompanhados por um ou mais membros da referida Comissão e/ou por funcionário(s) por esta designado(s), para este fim, à Direção do CEBIMar, assegurando os contatos com os responsáveis pela instituição e por seus diferentes serviços.

Artigo 4º - Os docentes que exercerem as funções de Diretor, Vice-Diretor, Presidente e Vice-Presidente das Comissões previstas nos incisos IV a VII do artigo 46-A do Regimento Geral, e que se inscreverem como candidatos neste processo eleitoral, deverão, a partir do pedido de inscrição, desincompatibilizar-se de suas funções, em favor de seus substitutos, até o encerramento do processo de eleição.

Artigo 5º - Os candidatos poderão considerar os seguintes documentos na elaboração dos seus programas de gestão:

- Regimento Interno do Centro de Biologia Marinha;
- Projeto Acadêmico Institucional da USP 2018-2022;
- Código de Ética da USP.

Artigo 6º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, bem como no Regimento Geral, serão deferidas pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - O quadro das chapas deferidas será divulgado no sítio eletrônico do Centro de Biologia Marinha no máximo até às 12h do dia seguinte ao término das inscrições. Na hipótese de uma segunda ou terceira prorrogação, as chapas deferidas serão divulgadas no sítio eletrônico do Centro de Biologia Marinha até às 12h do dia seguinte ao término das inscrições.

§ 2º - Os eventuais recursos deverão ser enviados ao endereço eletrônico eleicaoobm@usp.br, no máximo até às 17h do dia subsequente à divulgação das chapas deferidas.

§ 3º - O resultado do julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral será divulgado, no sítio eletrônico institucional, no máximo até o dia seguinte à interposição de recursos.

Artigo 7º - A Comissão Eleitoral realizará debates públicos entre as chapas, quando houver mais de uma chapa inscrita, divulgando no sítio eletrônico do Centro de Biologia Marinha, com ao menos 48h de antecedência, o local e o horário de sua realização.

##### II - DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 8º - O Colégio Eleitoral para a escolha do Diretor e Vice-Diretor do Centro de Biologia Marinha será composto da seguinte maneira:

- conjunto de docentes do Centro de Biologia Marinha;

II - demais membros do Conselho Deliberativo do Centro de Biologia Marinha;

III - diretores e representantes das Congregações no Conselho Universitário das Unidades Afins do Centro de Biologia Marinha, definidas por seu Conselho Deliberativo, a saber: Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH-USP); Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (ESALQ-USP); Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto (FFCLRP-USP); Instituto de Biotecnologia (IB-USP); Instituto Oceanográfico (IO-USP); e Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FMVZ-USP);

IV - representantes dos servidores técnicos e administrativos do CEBIMar, em número equivalente a cinco por cento do total dos componentes do colégio eleitoral mencionados nos incisos I a III, eleitos para as finalidades do presente processo eleitoral, obedecido o disposto nos artigos 234 e 235 do Regimento Geral.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por endereço eletrônico, à Comissão Eleitoral, até o dia 09 de novembro de 2021.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da USP.

§ 3º O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 4º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções da Universidade ou não puder participar da eleição por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quórum exigido pelo Estatuto da USP.

§ 5º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

##### III - DA ELEIÇÃO

Artigo 9º - A eleição será realizada em até dois turnos de votação, com voto direto e secreto, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - Cada eleitor terá direito a um voto e poderá votar em apenas uma chapa de candidatos.

§ 2º - O primeiro turno será realizado das 9h às 16h do dia 12 de novembro de 2021.

§ 3º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno proceder-se-á a um segundo turno, a ser realizado das 9h às 16h do dia 16 de novembro de 2021, entre as duas chapas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

##### IV - DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 10 - O Sistema de Votação da Universidade de São Paulo encaminhará por endereço eletrônico aos eleitores, no dia da eleição, o endereço do sítio eletrônico, o identificador e a senha de acesso pelos quais cada eleitor poderá votar.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral indicará dois servidores técnicos e administrativos para acompanhar a votação.

Artigo 11 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

##### V - DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 12 - Haverá uma mesa receptora de votos, designada pela Comissão Eleitoral e presidida por um docente, que terá dois mesários auxiliares, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo do CEBIMar.

Artigo 13 - A votação convencional por meio de cédulas será realizada à Avenida Manoel Hipólito do Rego, s/nº, km 131,5, Pitangueiras, CEP 11612-109, São Sebastião, SP, nos dias e horários estabelecidos no artigo 9º e seus parágrafos.

Parágrafo único - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

Artigo 14 - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa receptora de votos, que conterá as chapas dos candidatos elegíveis a Diretor e Vice-Diretor, em ordem alfabética do nome do candidato a Diretor.

Artigo 15 - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pela própria mesa receptora de votos. Aberta a urna e contadas uma a uma, o número de cédulas deverá corresponder ao de eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

##### VI - DOS RESULTADOS

Artigo 16 - A totalização dos votos, tanto da votação eletrônica quanto da convencional, será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 17 - Serão adotados como critérios de desempate das chapas, no segundo turno, sucessivamente:

- a mais alta categoria do candidato a Diretor;
- a mais alta categoria do candidato a Vice-Diretor;
- o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Diretor;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Diretor.

Artigo 18 - O resultado da eleição será divulgado no sítio eletrônico institucional até às 17h do dia 12 de novembro de 2021.

Parágrafo único - Caso haja um segundo turno, o resultado da eleição será divulgado no sítio eletrônico institucional até às 17h do dia 16 de novembro de 2021.

Artigo 19 - Eventuais recursos quanto ao resultado das eleições deverão ser interpostos pelo endereço eletrônico eleicaoobm@usp.br até às 17h do dia 17 de novembro de 2021.

Artigo 20 - O resultado final da eleição será divulgado no sítio eletrônico institucional até às 17h do dia 19 de novembro de 2021.

Artigo 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo de Retificação do Edital de seleção para ingresso no Mestrado em Educação Física e Esporte da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto/USP, Comissão de Pós-Graduação da EEFERP retifica o supracitado edital, acrescentando:

Onde se lê:

1.2) Para este processo seletivo, serão oferecidas as vagas para cada orientador, conforme tabela abaixo, condicionadas à disponibilidade do(a) orientador(a) previamente escolhido(a) no ato da matrícula;

Docente	Vagas
Adelino Sanchez Ramos da Silva	1
Átila Alexandre Trapé	2
Camila de Moraes	2
Carlos Roberto Bueno Júnior	3
Cristiano Roque Antunes Barreira	5
Ellen Cristini de Freitas	1
Enrico Fuini Puggina	3
Hugo Tourinho Filho	2
Marcelo Papoti	2
Márcio Pereira Morato	4
Matheus Machado Gomes	1
Matheus Maia Pacheco	1
Myrian Nunomura	2
Rafael Pombo Menezes	2
Renato Francisco Rodrigues Marques	1
Ricardo Augusto Barbieri	1
Total	33

Leia-se:

1.2) Para este processo seletivo, serão oferecidas as vagas para cada orientador, conforme tabela abaixo, condicionadas à disponibilidade do(a) orientador(a) previamente escolhido(a) no ato da matrícula;

Docente/Vagas	Vagas
Adelino Sanchez Ramos da Silva/1	1
Átila Alexandre Trapé/2	2
Camila de Moraes/2	2
Carlos Roberto Bueno Júnior/3	3
Cristiano Roque Antunes Barreira/5	5
Dalmo Roberto Lopes Machado/2	2
Ellen Cristini de Freitas/1	1
Enrico Fuini Puggina/3	3
Hugo Tourinho Filho/2	2
Marcelo Papoti/2	2
Márcio Pereira Morato/4	4
Marco Antonio Bettine de Almeida/2	2
Matheus Maia Pacheco/1	1
Myrian Nunomura/2	2
Rafael Pombo Menezes /2	2
Renato Francisco Rodrigues Marques/1	1
Ricardo Augusto Barbieri/1	1
Tiago Rezende Figueira/2	2
Total	38

### FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

#### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

#### FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

##### Edital SPG/018/2021

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, CURSO DE MESTRADO PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FFCLRP-USP) torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Matemática (PPGM) referente ao 1º semestre de 2022 e estabelece abaixo as normas para o referido processo seletivo em conformidade com o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Matemática (Resolução CoPGr 5899 de 05/12/2019) e o Regimento da Pós-Graduação da Universidade de São Paulo (Resolução 7493 de 27/03/2018). Serão oferecidas 20 (vinte) vagas para o conjunto de linhas de pesquisa do PPGM, nas quais o aluno desenvolverá sua dissertação de mestrado, não sendo obrigatório o preenchimento total das vagas.

##### 1. Disposições Gerais

1.1. O processo seletivo será realizado em uma única etapa.

1.2. Poderão participar do processo seletivo candidatos que apresentem os documentos constantes no item 2.2.

1.3. Os candidatos selecionados somente poderão realizar a matrícula se, conforme disposto no item 4, até a data de matrícula completarem cursos de graduação (ou seja, tiverem colação de grau realizada até a data de matrícula).

1.4. O estudante de mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de Mestre em Ciências – Programa: Matemática.

1.5. A realização do processo seletivo será coordenada e implementada por uma Comissão de Processo Seletivo, indicada pela Comissão Coordenadora do Programa.

##### 2. Inscrição

2.1. As inscrições para o processo seletivo deverão ser efetuadas entre a publicação desse edital no diário oficial até as 23h59 do dia 12/11/2021, pelo próprio candidato, por via eletrônica, encaminhadas ao endereço ppgm@ffclrp.usp.br. Tais informações estarão fixadas no sítio do Programa <https://cdm.ffclrp.usp.br/ppgm>

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher os formulários solicitados e anexar os documentos digitalizados no formato pdf, conforme relação abaixo:

- Formulário de inscrição - (<http://www.ffclrp.usp.br/> – Pós-graduação – Formulários – Inscrição – Pos-Graduação)
- Certidão de Nascimento ou de Casamento

- Cédula de Identidade – RG (não é aceita a carteira de habilitação para fins acadêmicos)

- CPF

- Título de Eleitor

- Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino)

- Passaporte para os candidatos estrangeiros

- Digitalização frente e verso do diploma de curso superior ou certificado de conclusão com colação de grau ou declaração da Instituição de Ensino de que o candidato cursa o último semestre

- Histórico escolar da graduação em documento oficial, emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do Curso ou com certificação digital, contendo todas as disciplinas cursadas (com ou sem aprovação), eventuais trancamentos, os critérios de aprovação (nota mínima), carga horária total e a média final do candidato no curso de graduação

- Curriculum Lattes (não serão aceitos outros modelos);

- Uma carta de recomendação confidencial, emitida por professor ou pesquisador com titulação mínima de doutor, segundo os padrões de formulário disponível no sítio do programa, enviada diretamente pelo professor ou pesquisador para [ppgm@ffclrp.usp.br](mailto:ppgm@ffclrp.usp.br) até as 23h:59 do dia 12/11/2021.

- Histórico escolar de curso de pós-graduação em documento oficial, contendo todas as disciplinas cursadas (com ou sem aprovação), eventuais trancamentos, bem como os conceitos obtidos nas disciplinas (somente para candidatos que tenham cursado pós-graduação anteriormente).

2.3. É responsabilidade do candidato submeter e enviar sua inscrição; inscrições não submetidas ao término do período de inscrição serão desconsideradas. É responsabilidade do candidato realizar a inscrição com endereço eletrônico válido e que acesse periodicamente.

2.4. Após a submissão da inscrição, a secretaria do Programa enviará por e-mail a confirmação da inscrição do candidato atribuindo um número de identificação que será utilizado durante o processo seletivo. Caso o candidato não receba esta confirmação, é responsabilidade do candidato entrar em contato com a secretaria do programa em [ppgm@ffclrp.usp.br](mailto:ppgm@ffclrp.usp.br).

2.5. Candidatos com alguma deficiência e que necessitem de condições especiais para a realização das provas deverão apresentar os seguintes documentos:

2.5.1. Preencher o requerimento específico encontrado no link: (<http://www.ffclrp.usp.br/> – Pós-graduação – Formulários – Inscrição – Req. candidato com deficiência PPGM) e encaminhá-lo por email para [ppgm@ffclrp.usp.br](mailto:ppgm@ffclrp.usp.br), datado e assinado